

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025

Requer, o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins solicitando **a retomada da Feira de Sementes Tradicionais**.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer, após anuência do Plenário, que seja remetido o presente REQUERIMENTO ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Estado da Cultura, ao Ruraltins, à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, à Secretaria de Estado do Turismo e à Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, solicitando **a retomada da Feira Krahô de Sementes Tradicionais** com apoio institucional e logístico adequado.

#### JUSTIFICATIVA

A Feira Krahô de Sementes Tradicionais foi a **primeira feira de sementes do Brasil**, idealizada pelo povo indígena Krahô em parceria com a Embrapa e a Associação Kapey, com contrapartida da Funai e do Ruraltins, e apoio do Programa de Meio Ambiente da USAID-Brasil. Essa iniciativa pioneira tornou-se **referência nacional**, inspirando a realização de feiras semelhantes em outras regiões.

**A Feira de Sementes contribui para a visibilidade e o fortalecimento da economia da região Norte do Estado do Tocantins, além de projetar o Estado no cenário nacional. É um evento relevante frente à insegurança alimentar e às mudanças climáticas, e, por seu caráter intercultural, favorece a troca de saberes e a participação ativa dos povos originários e agricultores.**

O evento constitui um marco na promoção da conservação da agrobiodiversidade, na troca de sementes crioulas, no fortalecimento da segurança alimentar e na preservação dos saberes tradicionais. Além de fomentar a agricultura sustentável, a feira contribui para a valorização cultural e para o fortalecimento da identidade do povo Krahô, consolidando a integração entre conhecimento científico e práticas ancestrais.

Nesse contexto, o Ruraltins desempenhou papel fundamental ao articular, por meio do indigenista Marcos Vinícios Batista (*in memoriam*), a participação das Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) de outros estados, ampliando o alcance e promovendo uma maior troca de experiências durante o evento.

A realização da feira está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que no artigo 231 reconhece aos povos indígenas seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, garantindo a preservação de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

Atende ainda aos princípios da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Federal nº 6.040/2007) e aos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, que assegura a participação dos povos indígenas em decisões e ações que afetem diretamente sua cultura e modos de vida.

Também se harmoniza com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que trata da proteção e do acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade, e com a Lei nº 11.326/2006, que estabelece diretrizes para a agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, incluindo comunidades indígenas.

Considerando sua relevância cultural, ambiental e social, é imprescindível que o Estado do Tocantins retome o apoio institucional a essa iniciativa, garantindo meios para sua realização por meio de suporte logístico, financiamento, divulgação e integração com políticas públicas de agroecologia, cultura, educação, turismo e valorização dos povos originários e tradicionais.

Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento, em atenção ao fortalecimento da agrobiodiversidade, da cultura indígena e da promoção de políticas sustentáveis no Estado.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual